

Processo n.: @PCA 18/00442650

Assunto: Prestação de Contas Anual de Gestão relativa ao exercício social de 2016

Responsável: Odimir Lescowicz

Unidade Gestora: Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul - CODEJAS

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 423/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da manifestação protocolizada pelo atual gestor da Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul – CODEJAS -, Sr. Orlando Gilberto Gonçalves, de fs. 276/518 dos autos.

2. Considerar **prejudicado** o cumprimento do item 3 do Acórdão n. 312/2020.

3. Determinar à **Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul – CODEJAS -, na pessoa de seu atual Diretor-Presidente, Sr. Orlando Gilberto Gonçalves, ou quem vier a substituí-lo**, que envie para este Tribunal, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, o Plano de Ação, com o estabelecimento de metas e prazos para implementação das imposições descritas nos itens 3.1. e 3.2 do Acórdão n. 312/2020.

4. Alertar à Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul – CODEJAS -, na pessoa de seu atual Diretor-Presidente, Sr. Orlando Gilberto Gonçalves, ou quem vier a substituí-lo, que o não cumprimento de deliberações do Tribunal Pleno desta Corte de Contas sujeita o Responsável à aplicação de multa diária, nos termos do art. 70-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

5. Determinar à Diretoria de Contas de Gestão deste Tribunal que monitore o cumprimento da determinação expedida nesta Decisão, mediante autuação de Processo de Monitoramento específico.

6. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, ao Sr. Orlando Gilberto Gonçalves, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul – CODEJAS.

7. Determinar o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 46, IV, da Resolução n. TC-09/2002.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC